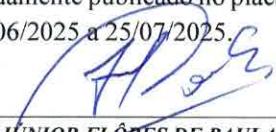


Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 627/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/06/2025 a 25/07/2025.

  
**ITAMAR JUNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

## DECRETO N° 627 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação Amigável ou Judicial de parte de imóvel rural, que faz divisa com o perímetro urbano pela Avenida Bernardo Sayão, destinada à construção de Cemitério Municipal, abaixo discriminado e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art.5º,XXIII, XXIV e art.182; no Decreto Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941 e no art. 7º ,inciso XVIII, art.66, inciso V , da Lei Orgânica do Município de Inhumas; e

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de “**CONSTRUIR COM A MÁXIMA URGÊNCIA UM CEMITÉRIO MUNICIPAL**, devido a situação de lotação dos dois cemitérios existentes na cidade, com problemas ambientais para as suas expansões, mesmo da forma de construção vertical de novos jazigos”.

**CONSIDERANDO** que, o Ministério Público tem recomendado a solução urgente das questões ambientais dos atuais cemitérios municipais, que não comportam novos jazigos e sepultamentos desde a Gestão anterior.

**CONSIDERANDO** que a área rural em questão a ser desapropriada “ é limítrofe com o perímetro urbano pela Avenida Bernardo Sayão, conforme demonstra o Memorial Descritivo de Limites e Confrontações, e também o LAUDO AMBIENTAL não apresentou nenhum impedimento para edificação de cemitério naquela área sendo, portanto, adequada para construção de Cemitério Municipal, atendendo às necessidades da população.

**CONSIDERANDO** que, esta área em questão, situada em parte do imóvel rural “denominada Fazenda Capoeirão- Parte 4- Matrícula originária nº 9.550 do CRI de Inhumas- matrícula 37.340, de 29 de abril de 2025”- matrícula atual R.1-37.054 em 29 de abril de 2025, prenotação n.85.356, datada de 15 de abril de 2025- DIVISÃO AMIGÁVEL, por escritura pública de inventário e partilha de bens , datada de 12 de dezembro de 2024, lavrada às fls.81/88, do livro 64-N do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Inhumas/GO, de **propriedade de ELENICE FERREIRA DE PAULA**, do lar, Identidade nº 3613492-SSP-GO, CPF nº897.331.771-

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 627/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/06/2025 a 25/07/2025.

  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

72, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MIRACÍ MÁRCIO DE FARIA**, autônomo, Identidade nº 2163616- SSP-GO, CPF nº 521.517.601-97, residentes e domiciliados na Rua Ana Paula, Casa 01, nº 500, Vila Santa Terezinha, Inhumas/GO **é imprescindível para a construção de Cemiterio Municipal.**

Por último, **CONSIDERANDO** o teor do LAUDO AMBIENTAL de que “Não há restrições ambientais ou estruturais para que a área exproprianda seja utilizada para a construção do Cemitério Municipal”.

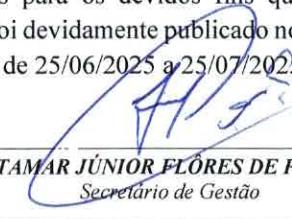
**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área situada em parte do imóvel rural, limítrofe com o perído urbano pela Avenida Bernardo Sayão, “denominada Fazenda Capoeirão- Parte 4- Matrícula originária nº 9.550 do CRÍ de Inhumas- matrícula 37.340, de 29 de abril de 2025”- matrícula atual R.1-37.054 em 29 de abril de 2025, prenotação n.85.356, datada de 15 de abril de 2025- DIVISÃO AMIGÁVEL, por escritura pública de inventário e partilha de bens , datada de 12 de dezembro de 2024, lavrada às fls.81/88, do livro 64-N do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Inhumas/GO, de propriedade de ELENICE FERREIRA DE PAULA, do lar, Identidade nº3613492-SSP-GO, CPF nº897.331.771-72, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MIRACI MÁRCIO DE FARIA**, autônomo, Identidade nº2163616- SSP-GO, CPF nº521.517.601-97, residentes e domiciliados na Rua Ana Paula, Casa 01, nº500, Vila Santa Terezinha, Inhumas/GO.

**Parágrafo Único-** A área desapropriada de que trata o presente artigo é a descrita no **MEMORIAL DESCRIPTIVO** firmado pelo Responsável Técnico Divino Evangelista dos Santos, Técnico em Agrimensura inscrito no **C.F.T: 928382278134**, “Imóvel Parte da Fazenda Capoeirão-Matricula originária 9550 CRI de Inhumas ÁREA TOTAL a ser expropriada: 3,5098 ha – Perímetro: 999,08 m, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N.8.186.32,37 m e E 663,133,61m, deste segue confrontando com a Avenida Bernardo Sayão, com os seguintes azimutes e distâncias 63°43'56" w 415m109m até o vértice P2, de coordenadas N 8.186.505,09m e E 66.505,851..” deste m segue confrontando com remanescente Fazenda Capoeirão- Matrícula 9550 com os seguintes azimutes e distâncias: 147°17'44" e

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 627/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/06/2025 a 25/07/2025.

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

90,242m até o vértice P3, de coordenadas N 8.186.429,13m e E 663,554,62 m; deste, segue confrontando com Fazenda Porteirão-Parte 2- Matrícula 9550, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°02'59" e 412,242 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.186.255,23m e E 663.180 85m; deste, segue confrontando com Avenida Bernardo Sayão, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°27'39" e 81,277m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e econtram-se representadas ao Sistema SGL, referenciadas ao Meridiano Central nº51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.”

**Art.2º-** A declaração de Utilidade Pública e a desapropriação de parte do imóvel rural descrito no artigo anterior, destina-se a construção de Cemitério Municipal de Inhumas-GO.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito de Inhumas

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**

Secretário de Gestão